

Cáceres/MT, 28 de novembro de 2.022

Banco do Brasil – Agência 0184-8
Rua Coronel José Dulce, nº 234
78.200.000 – Cáceres-MT

Sr. Gerente,

Pedido de Prorrogação – MCR 2.6.9

Pelo presente termo, venho solicitar a prorrogação da parcela da operação abaixo identificada(s), em razão da dificuldade de comercialização com queda no preço da @ e falta de chuvas durante as safras agrícolas 2021/22 e 2022/23, conforme detalhamento contido no Laudo Técnico, em anexo:

Finalidade (Investimento)	nº da operação original	Reembolso	Valor das parcelas (capital)
Investimento pecuário	40/08279	01/11/2023	R\$ 236.000,00

Declaro-me ciente de que deve ser recolhido, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, sendo que, no caso de financiamento com recursos do BNDES, do MCR 6-4 ou de IHCD, deverá ser recolhido, no mínimo, o valor correspondente aos encargos financeiros devidos até a data do processamento da prorrogação, conforme previsto no Manual de Crédito Rural (MCR 13.1.4-b, MCR 3.3.13 e 10.1.24.f-II).

Declaro-me ciente que o novo prazo da operação de investimento será apurado de acordo com o resultado da capacidade de pagamento apurado mediante informações do laudo técnico para prorrogação, anexado ao presente pedido, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Estou ciente de que, no caso de prorrogação de financiamento de investimento ao amparo do Pronaf ou investimento com recursos do BNDES, do MCR 6-4 ou IHCD, de acordo com o Manual de Crédito Rural (MCR 13.1.6, MCR 3.3.13 e 10.1.26.g), estarei impedido de contratar novo financiamento de investimento rural com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional ou com recursos controlados do crédito rural, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural-SNCR, até que sejam integralmente amortizadas as prestações previstas para o ano seguinte ao da efetivação da prorrogação (parcela de principal, acrescida de juros).


Edna Cristina M. de Souza
CREA 120.893.424-4
Engenheira Agrônoma

Declaro-me também ciente de que, conforme o Manual de Crédito Rural, a efetivação da prorrogação está limitada a duas prorrogações por operação no caso de Pronaf Investimento (MCR 10.1.24) e dos Programas Agrícolas do Governo Federal, com recursos do BNDES ou com outras fontes (MCR 13.1.4).

Garantias oferecidas: *A mesma da cédula original.*

Exceto para operações com recursos do FCO e/ou no âmbito do Pronaf, autorizo o *Banco do Brasil - Ag. 0184-8 a debitar em minha conta corrente nº 52.834-X, o valor correspondente à tarifa de Repactuação de Operação Rural nº 40/08279, de acordo com Tabela de Tarifas de Serviços Bancários que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. e/ou no endereço eletrônico www.bb.com.br, dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso prévio e/ou aviso no extrato de conta corrente".*

Por fim, comprometo-me a manter saldo em minha conta corrente Nº: 52.834-X, Agência/Prefixo: 0184-8 suficiente ao recolhimento das receitas exigíveis e amortizações obrigatórias, ao tempo em que, autorizo de forma irrevogável e irretratável o débito dos recursos na referida conta corrente até a efetivação da prorrogação.

Termos em que peço deferimento,



Nome: Ronan Levy Nery de Souza
CPF: 007.142.551-90